

PREFEITURA DE
BALSAS
Continua a construção da cidade que queremos
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.744, DE 08 DE JULHO DE 2024.

"INSTITUI E INCLUI NO CALENADARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BALSAS, O DIA MUNICIPAL SANFONEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o Dia Municipal do Sanfoneiro a ser comemorado anualmente no dia 29 de Junho.

Art. 2º O evento ora constituído passará a contar do calendário oficial de eventos do Município, com fomento de atividades pedagógicas e artísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.


ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas